

O capital segue o que você *faz*.

A nova metodologia de capital mínimo abandona a classificação pela natureza jurídica e calibra a exigência pelo risco das atividades efetivamente exercidas — com cronograma de elevação já em curso. Em paralelo, o cerco às contas-bolsão impõe dever ativo de detecção, encerramento e evidência. Este material transforma as duas frentes em um único projeto de capital, controles e asseguração.

O que este material te *entrega*.

- **A virada de filosofia decodificada:** da exigência por categoria jurídica para o cálculo por atividade — parcela estrutural, parcela de atividades permitidas e adicionais de tecnologia e risco operacional, alinhados às práticas prudenciais internacionais.
- **O cronograma que já corre:** piso anterior até o fim do primeiro semestre de 2026 e elevação em etapas — cerca de 25% até o fim de 2026, 50% até meados de 2027 e 75% até o fim de 2027 — e o que isso exige do planejamento de capital.
- **O cerco às contas-bolsão traduzido em processo:** o dever ativo de identificar contas irregulares com critérios próprios, cruzar bases de dados, encerrar e reter documentação por anos à disposição da supervisão.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para instituições de pagamento, SCDs e fintechs testarem capital, controles de PLD/KYC e trilha de evidências como um único problema.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: mapeamento de atividades e risco operacional, projeção da trajetória de capital, avaliação da efetividade dos controles e asseguração independente do arcabouço.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Capital mínimo deixa de olhar o que a instituição é e passa a olhar o que ela faz — e a régua sobe agora”, publicado em junho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

Capital e controle deixaram de ser temas separados: operação com controles frágeis carrega mais risco operacional — e risco operacional, no novo modelo, custa *capital*. Controle sem evidência é, para efeitos práticos, controle inexistente.

Duas frentes, um mesmo *recado*.

O QUE ACONTECEU

A nova metodologia de apuração do limite mínimo de capital social integralizado e de patrimônio líquido muda o eixo da exigência: em vez de partir do tipo de instituição, parte do que ela efetivamente faz. O cálculo combina parcela estrutural ligada às atividades operacionais, parcela vinculada às atividades permitidas — como forma de captação e investimentos — e adicionais associados ao uso intensivo de tecnologia e ao risco operacional.

O alcance é amplo: bancos, cooperativas de crédito, financeiras, sociedades de crédito direto, instituições de pagamento e operadores de conta transacional no ecossistema de pagamentos instantâneos. A elevação é gradual — piso anterior até o fim do primeiro semestre de 2026 e majoração em etapas até o fim de 2027 —, um cronograma que dá fôlego para o ajuste, mas não para a inércia.

Em paralelo, o regulador ampliou as hipóteses de encerramento compulsório de contas usadas irregularmente — as contas-bolsão, vetor conhecido de lavagem de dinheiro e fragmentação de rastreabilidade —, transferindo às instituições o dever ativo de identificar, decidir, encerrar e documentar, inclusive cruzando bases públicas e privadas.

O efeito combinado é o aumento simultâneo da exigência de capital e de controles: o capital dimensionado pela atividade e pelo risco operacional; os controles de PLD, conhecimento do cliente e monitoramento robustos e, sobretudo, auditáveis — com documentação retida por anos à disposição da supervisão.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

O planejamento de capital começa pelo mapa de atividades. A exigência decorre do que a instituição exerce e do risco operacional que cada atividade carrega. Projete a trajetória de capital exigido ao longo do cronograma e compare com o disponível — identificando quando cada aporte ou ajuste precisa ocorrer.

Crescer em atividades passa a ter custo de capital explícito. Adicionar captação, conta transacional ou novas integrações tecnológicas eleva a exigência — algo que o modelo por categoria não capturava. A decisão de negócio precisa incorporar essa variável desde o desenho.

O dever sobre contas-bolsão é de processo, não de reação. Não basta responder a ordens específicas: é preciso detectar com critérios próprios, decidir com governança, encerrar e reter a documentação. A evidência de que o controle funciona é o que a supervisão examinará.

A asseguração independente vira proteção, não custo. Submeter o arcabouço de capital e controles a avaliação independente antes que a supervisão o faça é o exame que antecipa problemas enquanto ainda são baratos de corrigir.

Como isso afeta a *sua* companhia.

INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO EM CRESCIMENTO

Mapeie as atividades que passou a exercer — captação, conta transacional, integrações — e recalcule a exigência sob a nova metodologia. A premissa confortável do piso da categoria de origem provavelmente já não vale.

SCD E FINTECH DE CRÉDITO

Atividades de crédito e tecnologia intensiva compõem parcelas e adicionais próprios. Alinhe o plano de expansão de produto à trajetória de capital — cada nova atividade tem custo prudencial que precisa estar no business case.

OPERADOR DE CONTA TRANSACIONAL (PIX)

O alcance da metodologia inclui operadores do ecossistema de pagamentos instantâneos. Avalie o enquadramento das suas atividades e o efeito dos adicionais de risco operacional sobre a exigência.

ÁREA DE COMPLIANCE E PLD

Estruture a rotina de detecção de contas-bolsão: critérios documentados, cruzamento de bases, tratamento de alertas, decisão com segregação de funções e retenção da documentação pelo prazo exigido. Política no papel não é evidência.

CONSELHO E INVESTIDORES

Tratem capital e controles como um único problema de governança: a trajetória de aportes ao longo do cronograma, a maturidade do compliance e a asseguuração independente compõem o mesmo dossiê de sustentabilidade regulatória.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. As atividades efetivamente exercidas pela instituição estão mapeadas com precisão (operacionais, captação, investimentos)?			
02. A exigência de capital sob a nova metodologia foi recalculada, incluindo adicionais de tecnologia e risco operacional?			
03. A trajetória de capital exigido x disponível está projetada ao longo do cronograma de elevação até 2027?			
04. Lacunas de capital têm plano de aporte ou ajuste de estrutura com prazo e governança societária definidos?			
05. Novos produtos e atividades passam por avaliação prévia de impacto na exigência de capital?			
06. Os processos de conhecimento do cliente (KYC) estão atualizados e proporcionais ao perfil das contas?			
07. O monitoramento de transações detecta padrões incompatíveis com o perfil declarado dos titulares?			
08. Há critérios próprios documentados para identificação de contas-bolsão, com cruzamento de bases?			
09. O processo de decisão e encerramento de contas irregulares tem alçadas, segregação e trilha formal?			
10. A documentação das contas encerradas é retida pelo prazo exigido, recuperável para a supervisão?			
11. Os controles de PLD produzem evidência demonstrável de efetividade (não apenas política aprovada)?			
12. O arcabouço de capital e controles foi submetido a avaliação independente recente?			

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Avaliação da adequação do cálculo de capital à nova metodologia (atividades, risco operacional e adicionais), projeção da trajetória de capital ao longo do cronograma, avaliação da efetividade dos controles de PLD/KYC e da rotina de contas-bolsão e assecuração independente da trilha de evidências.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Resolução Conjunta CMN/BCB nº 14/2025 — limites mínimos de capital e patrimônio líquido por atividade.
- Normas do BCB sobre encerramento compulsório de contas e contas-bolsão (hipóteses ampliadas).
- Lei nº 9.613/1998 e Circular BCB nº 3.978/2020 — prevenção à lavagem de dinheiro e KYC.
- Resolução BCB nº 80/2021 e nº 81/2021 — instituições de pagamento.
- Normas do BCB sobre gerenciamento de risco operacional.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- Basel Committee — princípios de capital proporcional ao risco (referência prudencial).
- FATF/GAFI — recomendações sobre prevenção à lavagem de dinheiro e contas de passagem.
- ISAE 3000 — asseguarção de processos e controles de compliance.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.